



JUSTIÇA FEDERAL DO PARANÁ  
Av. Anita Garibaldi, 888 - Bairro Cabral - CEP 80540-901 - Curitiba - PR - www.jfpr.jus.br  
4 andar

## EDITAL

### EDITAL Nº 038/2022

## PROCESSO SELETIVO PARA ESTÁGIO NA JUSTIÇA FEDERAL DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CURITIBA

O Exmo. Juiz Federal Diretor do Foro da Subseção Judiciária de Curitiba, torna pública a abertura de inscrições ao processo seletivo para preenchimento de vagas de estágio de ensino superior que eventualmente surjam nas unidades judiciárias e administrativas da Subseção Judiciária de Curitiba, o qual será regido pelas instruções deste edital, nos termos da Resolução nº 208, de 04 de outubro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, da Instrução Normativa nº 34/2016 e da Portaria 604/2021, ambas do Tribunal Regional Federal da 4ª Região:

### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

**1.1. Local de estágio:** Varas Federais ou unidades administrativas da Subseção Judiciária de Curitiba.

**1.2. Validade do edital:** seis meses a contar da data de publicação do resultado final, prorrogável por mais seis, a critério da administração.

**1.3. Jornada de estágio:** 20 horas semanais.

**1.4. Remuneração:** R\$ 1.050,00 (mil e cinquenta reais) mensais a título de auxílio financeiro e R\$ 11,00 (onze reais), por dia efetivamente estagiado, a título de auxílio transporte.

**1.5. Carga horária:** 20 horas semanais, sendo 4 horas diárias no período da tarde.

**1.6. Duração do estágio:** A duração do estágio é de seis meses, ficando prorrogado automaticamente até o limite total de quatro semestres, podendo ser interrompido a critério das partes, exceto quando se tratar de estagiário com deficiência, conforme estabelecido na IN 34/2016.

### 2. DOS REQUISITOS

**2.1.** O candidato deverá estar regularmente matriculado e frequentando o **curso de Direito, entre o 5º e 8º período**, em entidades educacionais de ensino superior credenciadas junto ao MEC.

- 2.2.** O candidato não poderá possuir vínculo profissional ou de estágio com advogado ou sociedade de advogados que atuem nesta Subseção Judiciária, no momento da contratação.
- 2.3.** O candidato não poderá servir como subordinado a magistrado ou a servidor investido em cargo de direção ou assessoramento que lhe seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, 2.3. inclusive.
- 2.4.** Ter idade mínima de 16 anos completos na data da inscrição.
- 2.5.** O candidato deverá pertencer a uma das instituições de Ensino conveniadas com o Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná (CIEE/PR) no momento da inscrição.
- 2.6.** Possuir cadastro ativo e atualizado junto ao Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná (CIEE/PR) no momento da inscrição.
- 2.7.** O candidato deverá verificar se estão corretas todas as informações de seu cadastro antes de iniciar a inscrição no processo seletivo. Caso precise atualizá-lo deverá fazer pelo autoatendimento (<https://autoweb.cieepr.org.br/CIEE.Autencacao.MVC/Acesso>) entrando com o login e senha e anexando os documentos solicitados para esta atualização (RG, CPF e Declaração de Matrícula atualizada). Nestes casos, a regularização dos dados deve ser feita num prazo máximo de 48 horas (dias úteis) antes da data final de inscrição.
- 2.8.** Possuir cadastro ativo e atualizado no sistema do CIEE/PR não gera automaticamente a inscrição neste processo seletivo.
- 2.9.** No momento da inscrição, caso apareça a informação de “incompatibilidade no cadastro”, o estudante deverá se reportar ao CIEE/PR, através do e-mail [processos.especiais@cieepr.org.br](mailto:processos.especiais@cieepr.org.br), **até as 16h00 do último dia de inscrição (23/09/2022)**.
- 2.10.** A carga horária do estágio será de 20 horas semanais, no período da tarde e, excepcionalmente, o período da manhã, de acordo com a particularidade da unidade. O candidato que, no momento da convocação, não possuir disponibilidade de horário para realizar o estágio neste período será considerado como desistente do processo seletivo.
- 2.11.** A inscrição no presente processo seletivo é gratuita.

### **3. DAS VAGAS**

- 3.1.** O presente processo seletivo destina-se ao preenchimento de vagas de estágio que eventualmente surjam nas unidades judiciárias e administrativas da Subseção Judiciária de Curitiba no decorrer do prazo de validade do presente edital.
- 3.2.** Nos termos do §3º do art. 9º da IN 34/2016 será reservado aos negros 20% das vagas, assim considerados os candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos, no ato da inscrição e que preencherem formulário de auto identificação (anexo I), conforme o quesito cor ou raça, utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).
- 3.3.** Nos termos do § 5º do art. 9º da IN 34/2016 será reservado 10% das vagas para pessoas com deficiência, cuja ocupação considerará as competências e necessidades especiais do estagiário e as atividades e necessidades próprias das unidades organizacionais que serão atendidas por este edital. A pessoa com deficiência, que desejar participar das vagas reservadas, deverá no ato da inscrição, no site do CIEEPR ([www.cieepr.org.br](http://www.cieepr.org.br)), informar sua condição (tipo de deficiência).

**3.4.** Caso a aplicação dos percentuais estabelecidos nos itens 3.2 e 3.3 resultem em número fracionado, este será elevado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

**3.5.** Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição do certame, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.

**3.6.** Comprovando-se falsa a declaração, o candidato será eliminado da seleção e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação da sua contratação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

**3.7.** Na hipótese de não haver candidatos com deficiência e/ou negros aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação na seleção.

**3.8.** A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.

## 4. DA INSCRIÇÃO

**4.1.** As inscrições estarão abertas no período de **12 a 23 de setembro de 2022** e serão feitas exclusivamente **pelo site** do CIEE/PR- Centro de Integração Empresa Escola do Paraná ([www.cieepr.org.br](http://www.cieepr.org.br)). O estudante que possui cadastro ativo no site do CIEEPR deverá acessar aba “Estudantes”, “Processo Seletivo Especial – Estágio”, localizar o processo seletivo “Justiça Federal de Curitiba”. Para realizar a inscrição role o cursor até final da página e clique em INSCREVER.

**4.2.** O prazo para inscrição poderá ser prorrogado, a critério da Administração.

**4.3.** O candidato deverá realizar sua inscrição através do *site* do CIEEPR e, obrigatoriamente, na data informada no item 4.5, enviar através do e-mail ([processos.especiais@cieepr.org.br](mailto:processos.especiais@cieepr.org.br)), documento oficial da instituição de ensino que informe índice de desempenho/rendimento acadêmico (nota média do aluno no curso).

**4.4.** Na hipótese de o candidato cumprir o critério social de desempate previsto no item **5.8 “a”**, deverá enviar, através do e-mail ([processos.especiais@cieepr.org.br](mailto:processos.especiais@cieepr.org.br)), o **comprovante de ser cotista de instituição pública, ou beneficiário de algum programa social ou bolsista em instituição privada**, conforme o caso. O comprovante deverá ser atualizado, emitido a partir de junho do ano de 2022.

**4.5.** O recebimento dos documentos constantes nos itens 3.2 (Anexo I), 4.3 e 4.4, ocorrerá no período de **26/09/2022 até as 23h59min do dia 30/09/2022**. Somente participarão do processo seletivo os candidatos que enviarem a documentação até o prazo supracitado.

**4.6.** O estudante deverá atentar-se aos retornos dados pelo CIEE/PR, verificando em sua caixa de e-mail (spam, lixo eletrônico e caixa de entrada, etc).

**4.7.** Os documentos enviados pela “nuvem” não serão recebidos ou analisados.

**4.8.** Sendo verificadas falsidades de declarações, irregularidades na documentação o acadêmico terá sua inscrição ou admissão anulada.

**4.9.** A inscrição do acadêmico implicará a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

**4.10.** Não serão aceitas inscrições de estudantes que já participaram do Programa de Estágio e que tiverem sido desligados por conduta incompatível com a exigida pela Justiça Federal. Mesmo que verificadas a qualquer tempo da validade deste edital.

**4.11.** O acadêmico assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com seu conseqüente desligamento do processo seletivo, caso as mesmas não sejam verdadeiras, e com as conseqüências advindas de erros no preenchimento da ficha de inscrição.

## **5. DA SELEÇÃO**

**5.1.** O processo seletivo tem caráter classificatório e será constituído pela da avaliação do desempenho acadêmico do candidato e pelo Conceito Preliminar de Curso (CPC - Contínuo) da instituição de ensino atribuída pelo MEC (<http://portal.inep.gov.br/educacao-superior/indicadores-de-qualidade/resultados>).

**5.2.** A nota final do candidato será o resultado da multiplicação do valor correspondente ao índice de desempenho/rendimento acadêmico do candidato pelo valor do conceito do curso da Instituição de Ensino Superior na qual estiver matriculado, e/ou apresentando o documento em caso de transferência, a ser obtido junto ao MEC (indicador CPC Contínuo - Conceito Preliminar de Curso 2018, atualizado em 19/12/2019, disponível no link do item anterior).

**5.3.** Estudantes transferidos, que apresentarem o documento com a média geral do aluno no curso, da Instituição de Ensino da qual é egresso, terão sua nota multiplicada pelo CPC desta instituição.

**5.4.** A nota final do candidato será a multiplicação destes dois índices (CRA x CPC) sendo considerado zero (0) o CPC - Contínuo de Instituições sem esta avaliação do MEC.

**5.5.** Os candidatos interessados em concorrer às vagas previstas nos itens 3.2 deverão preencher o documento disponível (Anexo I) e enviar por e-mail, no endereço eletrônico ([processos.especiais@ciepr.org.br](mailto:processos.especiais@ciepr.org.br)), juntamente com o documento oficial da instituição de ensino que informe a nota média do aluno no curso e o currículo.

**5.6.** Aos candidatos inscritos, que entregarem a documentação dentro do prazo, será elaborada a lista geral de classificação, observando que os candidatos que participaram na condição de cotista (itens 3.2 e 3.3) terão seus nomes publicados em lista geral e em lista própria.

**5.7.** Caso a aplicação dos percentuais estabelecidos nos itens 3.2 e 3.3 resultem em número fracionado, este será elevado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

**5.8.** As vagas que não forem providas por falta de candidatos negros e/ou com deficiência aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação (§3º do art. 10 da IN 34/2016).

**5.9.** Caso haja empate no somatório de pontos, será considerado melhor classificado o candidato que:

- a. for cotista de instituição pública ou beneficiário de algum programa social ou bolsista em instituição privada (conforme o comprovante apresentado no ato da inscrição);
- b. tiver maior idade.

## **6. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

**6.1.** O resultado final será divulgado até as **17h do dia 07 de outubro de 2022**, na página da Justiça Federal na internet (<https://www.jfpr.jus.br/estagio/estagios-em-curitiba/>) e no *site* do CIEE/PR ([www.cieepr.org.br](http://www.cieepr.org.br)).

**6.2.** É de responsabilidade do candidato consultar o *site* da Justiça Federal e/ou CIEE/PR para tomar conhecimento do resultado e oportunas convocações.

## **7. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

**7.1.** Não poderá ingressar no Programa de Estágio, o acadêmico que, por ocasião da convocação, estiver a menos de 12 meses da conclusão do curso.

**7.2.** O estágio deverá ser prestado em regime de exclusividade, ficando vedada a participação em mais de um estágio de forma concomitante.

**7.3.** O candidato aprovado será convocado para contratação pela Seção de Estágios da Justiça Federal do Paraná, por e-mail, conforme sobrevierem as vagas. A classificação no processo seletivo gera aos candidatos apenas a expectativa de serem convocados para preencher a vaga de estágio, ficando a concretização desse ato condicionada ao surgimento de vaga.

**7.4.** Respeitada a ordem de classificação, havendo-se duas ou mais vagas a serem preenchidas, será solicitado ao candidato que informe três competências por ordem de preferência. De acordo com as possibilidades da Administração, haverá adequação da vaga ao interesse do candidato.

**7.5.** O candidato convocado deverá manifestar seu interesse pela vaga respondendo ao e-mail de convocação, enviado pela Seção de Estágios da Justiça Federal, no prazo máximo de dois dias úteis contados a partir do envio deste. Transcorrido esse prazo, o candidato será considerado desistente do processo seletivo.

**7.6.** O candidato convocado poderá desistir da vaga definitivamente ou optar, expressamente e por escrito, por incluir seu nome ao final da lista geral de ampla concorrência (independentemente de ser candidato cotista).

**7.7.** No caso do candidato convocado não atender ao disposto no item 7.5 ou se atender recusar a vaga, será providenciada a convocação do próximo candidato da lista de classificação.

**7.8.** O candidato selecionado em vaga para pessoa com deficiência deverá apresentar à Seção de Estágios da Justiça Federal, antes do ingresso na unidade organizacional, o laudo circunstanciado que ateste a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), juntamente com os documentos exigidos pelo art. 22 da IN 34/2016.

**7.9.** O supervisor de estágio da unidade organizacional poderá solicitar, a qualquer tempo, a avaliação pericial do candidato aprovado em vaga para pessoa com deficiência.

**7.10.** O candidato selecionado na condição de cotista negro, se for constatada a qualquer tempo a não veracidade desta declaração, estará sujeito a recusa da administração em firmar seu contrato ou, se já ingresso no estágio, ao imediato desligamento do programa de estágio da Justiça Federal.

**7.11.** É responsabilidade do candidato manter seu endereço eletrônico e telefones atualizados para viabilizar os contatos necessários.

## **8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**8.1.** A inscrição do candidato implica aceitação das normas da presente seleção contidas neste Edital e no Regulamento do Programa de Estágio da Justiça Federal do Paraná.

**8.2.** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar pelo *site* da Justiça Federal do Paraná ([www.jfpr.jus.br](http://www.jfpr.jus.br)) e do CIEE/PR ([www.cieepr.org.br](http://www.cieepr.org.br)) o andamento do processo seletivo de forma a conhecer e atender o cumprimento dos prazos indicados neste edital e nas demais publicações referentes a esta seleção.

**8.3.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor do Foro da Subseção Judiciária de Curitiba, devendo ser apontados pela parte interessada no prazo máximo de 2 dias úteis após o resultado final.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Hideko Ynoue, Diretora da Secretaria Administrativa**, em 12/09/2022, às 14:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **6254646** e o código CRC **A519AAD3**.



JUSTIÇA FEDERAL  
Seção Judiciária do Paraná  
Subseção Judiciária de Curitiba

## ANEXO I

### AUTOIDENTIFICAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade (RG) nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, estudante do curso de \_\_\_\_\_, para fins de inscrição no processo seletivo de estágio da Justiça Federal do Paraná - Subseção Judiciária de Curitiba, conforme estabelecido no Edital de nº **038/2022**, declaro optar pela participação na condição de estudante cotista, de acordo com a especificação assinalada abaixo:

preto(a)

pardo(a)

Declaro, ainda, estar ciente de que poderá ocorrer meu desligamento do estágio na hipótese de ser aprovado(a) em todas as etapas do processo seletivo e ingressar como estagiário(a) Justiça Federal do

Paraná - Subseção Judiciária de Curitiba, na condição de cotista, e for constatada a qualquer tempo a não veracidade desta declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Estudante